



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC
Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000
PABX: (11) 3821-1200
www.imesc.sp.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO IMESC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO IMESC Nº 01/2022

PROCESSO IMESC-PRC-2022/00074

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.imesc.sp.gov.br

PRAZO DAS INSCRIÇÕES: a partir de 27/05/2022

O Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo, por intermédio da Chefe de Gabinete, Dra. Juliana Lugani Pinto, RG nº 32.901.400-6, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Rua Barra Funda nº 824, Barra Funda, São Paulo/SP, **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES MÉDICAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Para a formalização do credenciamento, fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei federal nº 8.666/1993.

Os requerimentos do credenciamento deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas via e-mail ipva@imesc.sp.gov.br à "Comissão de Credenciamento de entidades médicas".

1. DO OBJETO

1.1. **Descrição.** Constitui objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES MÉDICAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** para fins do disposto no artigo 1º, inciso II, do Decreto estadual nº 66.470, de 01/02/2022, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra este Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Condições.** São condições de participação:

2.1.1. Poderão participar do processo de credenciamento, os interessados que prestem serviços na área objeto desta norma, que apresentem a documentação, especificação e prazos exigidos e estabelecidos neste Edital de credenciamento.

2.1.2. Os dados informados no Termo de Requerimento de Inscrição (Anexo II) são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 4 deste Edital, sem possibilidade de alterações e/ou acréscimos posteriores à efetivação da referida inscrição.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

2.1.3. Os interessados deverão possuir profissionais aptos a realizar avaliação de capacidade funcional da pessoa com deficiência pela Classificação Internacional de Doenças - CID e a Classificação Internacional de Funcionalidade - CIF, da Organização Mundial da Saúde.

2.2. A inscrição implica na manifestação de interesse em participar do processo de credenciamento junto ao IMESC e no atendimento às normas e condições estabelecidas neste Edital de credenciamento.

2.3. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame, as interessadas:

2.3.1. Que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Direta ou Indireta do Estado de São Paulo ou pena de Inidoneidade, nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.2. Cujos sócios ou administradores integrem o Quadro de servidores do IMESC;

2.3.2.1. Incluem-se nessa vedação os peritos cadastrados e credenciados pelo IMESC que sejam peritos e prestem serviço ao Instituto.

2.3.2.2. Incluem-se na vedação a participação de interessadas cujos sócios tenham sofrido a pena de demissão nos termos da Lei nº 10.261/68 ou descadastrados na Autarquia por meio de processo sancionatório nos últimos 05 (cinco) anos, à luz do disposto no artigo 307 da Lei nº 10.261/68.

2.3.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva comissão de análise técnica, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.3.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.6. Que tenham sido proibidas pelo plenário da CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta ou indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.3.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.3.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.3.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.3.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. As impugnações ao Edital, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à “Comissão de Credenciamento do IMESC”, e protocoladas à Rua Barra Funda, nº 824, Barra Funda, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, até 5 (cinco) dias corridos contados da data da publicação do presente Edital.

3.2. Caberá à “Comissão de Credenciamento de entidades médicas” analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Não serão aceitas impugnações interpostas por via postal, fax ou “e-mails”.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da interessada que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

- a.1) Se a interessada for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;
- a.2) Caso a interessada esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

4.4. Declarações e outras comprovações

4.4.1. Declaração subscrita por representante legal da interessada, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação no credenciamento do item 2.3 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

4.4.2. Declaração subscrita por representante legal da interessada, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da interessada, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.4.3. e admitida a indicação, pela interessada, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

- 5.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- 5.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.4.5. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, informando que apresentará no momento da celebração do Termo de Credenciamento a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

Licença de Funcionamento atualizada (vigente) expedida pela Vigilância Sanitária (quando da VISA estadual) ou Alvará da Vigilância Sanitária municipal vigente, conforme **Anexo III.4**.

4.4.6. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de responsabilidade no tratamento de dados pessoais, conforme **Anexo III.5**, e de inexistência de procedimento administrativo, conforme **Anexo III.6**.

4.5. Qualificação técnica

4.5.1. A interessada deverá apresentar registro ou inscrição da entidade médica interessada no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; em plena validade.

4.5.2. Indicação e identificação documental do Responsável Técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, médico com registro de qualificação de especialista (RQE) em uma das seguintes especialidades: Medicina Legal e Perícias Médicas, Medicina do Tráfego, Medicina do Trabalho, Ortopedia, Medicina Física e Reabilitação, Psiquiatria, Neurologia, Oftalmologia ou Otorrinolaringologia.

4.5.3. Comprovante de registro da entidade profissional competente na Associação Médica Brasileira (AMB).

4.6. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.6.2. A Comissão de Credenciamento, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.3 e 4.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.6.3. Se a interessada for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1. deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1. deverão estar em nome da filial que, na condição de interessada, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6.4. A interessada que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto do credenciamento, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.6.5. Poderão participar todas as interessadas não vedados pelas disposições do item 2.3. e que apresentarem a documentação acima relacionada.

4.6.6. As documentações de habilitação deverão ser enviadas por e-mail ipva@imesc.sp.gov.br autenticadas por certificado digital, conforme item 5 deste Edital.

4.6.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do local indicado, condições, e prazos estabelecidos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser efetuadas pela interessada ou seu procurador, pelo e-mail ipva@imesc.sp.gov.br, à "Comissão de Credenciamento de entidades médicas", **a partir do dia subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo;**

5.1.1. Deve constar no assunto do respectivo email se se trata de "INSCRIÇÃO", "RECURSO DA HABILITAÇÃO" ou "OUTROS ASSUNTOS".

5.1.2. O corpo do e-mail deve vir instruído com "RAZÃO SOCIAL - CNPJ - EDITAL Nº 01/2022 - IMESC-PRC-2022/00074 - **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES MÉDICAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**", bem como da discriminação de documentos elencados em anexo no e-mail.

5.1.3. A solicitação da inscrição será confirmada após acusado recebimento do respectivo e-mail por qualquer dos membros da "Comissão de Credenciamento de entidades médicas".

5.1.4. O prazo de vigência do presente Edital de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da publicação do edital, podendo ser renovado por igual período até o limite máximo permitido em lei.

5.1.4.1. A vigência estabelecida no subitem 5.1.3. perderá eficácia com a publicação de ato regulamentar, editado pelo Poder Executivo, disciplinando a avaliação biopsicossocial.

5.2. As inscrições serão efetivadas mediante a entrega do Termo de Requerimento de Inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e acompanhado da documentação constante do item 4 deste Edital.

5.2.1. A referida documentação deve ser autenticada por certificado digital.

5.2.2. O monitoramento da entrega da inscrição e documentos pertinentes é de responsabilidade da interessada. Documentos entregues fora do local indicado e prazos estabelecidos não serão aceitos.

5.3. A interessada no credenciamento deverá assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

5.4. O envio da inscrição e documentação pertinente vinculará o candidato ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. DA HABILITAÇÃO DAS INTERESSADAS

6.1. A análise da documentação será realizada pela "Comissão de Credenciamento de entidades médicas", no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento da inscrição da interessada, podendo ser prorrogado por igual período.

6.2. Não serão credenciadas as participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios citados no item 4 ou apresentá-los em desacordo com o exigido.

6.2.1. Caso haja necessidade de esclarecer, a Comissão poderá realizar diligências consistentes na consulta a sítios eletrônicos.

6.3. O processo de credenciamento a que se refere este Edital, constituir-se-á das seguintes etapas:

I - Apresentação de documentação completa;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

II - Julgamento.

6.4. O julgamento será efetuado de acordo com os critérios previstos neste Edital, sendo considerada inabilitada a interessada que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou em desacordo com as exigências nele contidas.

6.4.1. O julgamento da interessada habilitada ou inabilitada será publicado no Diário Oficial, em até 07 (sete) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

7. DOS RECURSOS DA HABILITAÇÃO

7.1. A interessada não habilitada poderá interpor recurso por email ipva@imesc.sp.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no DOE.

7.2. O assunto do respectivo e-mail deve vir descrito com o termo "RECURSO DA HABILITAÇÃO".

7.3. Os recursos serão apreciados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento e a decisão final será publicada no Diário Oficial.

7.3.1. O recebimento será confirmado após manifestação de ciência do respectivo e-mail por qualquer dos membros da "Comissão de Credenciamento de entidades médicas"

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo.

8. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A contratação decorrente deste Credenciamento será formalizada mediante celebração de Termo de Credenciamento (Anexo V), e terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo e, poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivas vezes, até o limite de 60 (sessenta) meses, para os que atendam os serviços objeto deste Edital e, se interessarem em manter o atendimento e os serviços ajustados, em conformidade com as regras estabelecidas no mesmo.

8.1.1. Na hipótese de prorrogação do Termo de Credenciamento, o responsável deverá apresentar documentação atualizada, conforme item 4 do Edital.

8.1.2. A contratação decorrente do presente credenciamento será rescindida de pleno direito, sem direito a qualquer indenização, mediante a edição de ato regulamentar, a ser publicado pelo Poder Executivo, disciplinando a avaliação biopsicossocial.

8.2. A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento se dará depois de efetivada a habilitação da interessada, segundo os critérios deste Edital.

8.2.1. Deverá ser apresentado, por ocasião da assinatura do contrato, Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso, conforme modelo do Apêndice 1 do Anexo V deste Edital.

8.2.2. Deverá ser apresentado, por ocasião da assinatura do contrato, a Licença de Funcionamento atualizada (vigente) expedida pela Vigilância Sanitária (quando da VISA estadual) ou Alvará da Vigilância Sanitária municipal vigente, conforme previsto no item 4.4.5. deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

8.2.3. Constitui condição para celebração do Termo de Credenciamento a inexistência de registros em nome da credenciada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e entidades estaduais do Estado de São Paulo - CADIN Estadual”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

8.2.4. O credenciamento não confere investidura em cargo ou emprego público, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e não obriga a Administração à convocação para prestação do serviço, que estará sujeito aos recursos orçamentários disponíveis;

8.2.5. Caso a interessada seja chamado para assinar o Termo de Credenciamento e não responda no prazo de 3 (três) dias úteis, a mesma será considerada desistente e os documentos apresentados, bem como o Termo de Requerimento de Inscrição serão considerados nulos, inclusive incidindo as disposições da Resolução SJ nº 35 de 11/09/1990 (Anexo IV).

8.2.6. Deverá ser apresentado, por ocasião da entrega do contrato, comprovante de conta corrente de titularidade da interessada no Banco do Brasil;

8.4. A Chefia de Gabinete do IMESC poderá revogar o presente procedimento por razões de conveniência e oportunidade, bem como em decorrência de fato superveniente, ou anulá-lo, na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba às interessadas qualquer indenização, reembolso ou compensação.

9. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. As perícias serão realizadas conforme agendamento informado pela entidade médica credenciada, correndo por conta da mesma todas as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9.2. A credenciada será remunerada conforme a demanda das perícias, observada a limitação de recursos orçamentários do IMESC vinculados ao presente credenciamento.

9.3. Deve ser apresentado o planejamento semestral com a previsão de capacidade de agendamento, bem como o quadro funcional com sua respectiva carga horária, que deverá ser atualizada à época da formalização do termo de credenciamento.

9.4. As solicitações dos serviços serão realizadas por meio eletrônico.

9.4.1. O agendamento, elaboração do laudo pericial e entrega do laudo à pessoa com deficiência deverá ser realizada exclusivamente por meio do site da Secretaria da Fazenda.

9.4.1.1. O candidato procederá à solicitação do agendamento de seu exame pericial, mediante a indicação do tipo de deficiência e CEP de residência no sistema eletrônico de agendamento, que estará interligado ao SIVEI, trazendo todo o histórico previamente informado do candidato e, com isso será direcionada a entidade médica credenciada mais próxima para a realização do exame pericial. Assim, os exames deverão sempre ser pré-agendados e realizados exclusivamente pela plataforma eletrônica de agendamento.

9.4.1.2. O laudo, assinado digitalmente, pelo perito será emitido imediatamente no próprio sistema.

9.4.1.3. As etapas do processo podem ser resumidas em:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

- a) Solicitação de isenção de IPVA pelo cidadão no site da Secretaria da Fazenda;
- b) Agendamento de perícia médica pelo cidadão no site da Secretaria da Fazenda, ordenado pelo sistema conforme tipo de deficiência e CEP de residência informado pelo cidadão;
- c) Realização do exame pericial na entidade médica;
- d) Entrega do laudo pela entidade médica no site da Secretaria da Fazenda.

10. DOS PREÇO E PAGAMENTO

10.1. Valor da perícia médica (por laudo):

a) R\$ 211,00 (duzentos e onze reais) para perícia médica (por laudo)

10.1.1. Não haverá pagamento de avaliação complementar ao laudo emitido.

10.2. É vedado à entidade médica credenciada cobrar ou receber qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, diretamente dos periciados.

10.3. O pagamento dos serviços prestados pelas credenciadas será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, indicada pela credenciada.

10.4. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da credenciada no CADIN Estadual, o qual será consultado por ocasião da realização do pagamento.

10.5. O pagamento referente às perícias estarão sujeitos a análise da Comissão de Credenciamento e, será realizado após 30 dias de sua aprovação.

11. SANÇÕES EM CASOS DE INADIMPLEMENTO

11.1. Nos casos de inadimplemento pela interessada, as sanções a serem aplicadas pelo IMESC se restringirão às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, aplicável à presente contratação, bem como à Portaria SJ-35/90, no que se refere à eventual aplicação de multas.

12. DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO E DESCRENCIAMENTO

12.1. O IMESC poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A credenciada reconhece, desde já, os direitos do Credenciante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93. Fica assegurado à entidade médica credenciada o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo avaliadas suas razões



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

pela “Comissão de Credenciamento de entidades médicas”, que opinará em 5 (cinco) dias úteis e a submeterá a Chefia de Gabinete para tomada de decisão.

12.4. A credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo a continuidade das perícias agendadas até então.

12.5. A alteração do termo de credenciamento somente poderá ser realizada em face das hipóteses elencadas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante justificativa e por meio de termo de aditamento contratual.

12.6. Os ajustes ou descredenciamentos não desobrigarão a credenciada de concluir as perícias que seus profissionais houverem iniciado e indagações das autoridades requisitantes nos laudos por eles elaborados;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição da interessada implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação de todas as condições referentes à habilitação aqui estabelecidas e às normas e rotinas internas do IMESC.

13.2. As credenciadas serão as únicas responsáveis pela atualização de seus dados cadastrais junto ao IMESC.

13.3. Os casos omissos serão decididos pela “Comissão de Credenciamento de entidades médicas”, na forma da lei.

13.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca sede do Município de São Paulo.

13.5. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.7. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Termo de Requerimento de Inscrição

Anexo III - Modelo de Declarações

Anexo IV - Resolução SJ 35, de 11-09-90

Anexo V - Termo de Credenciamento;

São Paulo, 25 de maio de 2022.

Juliana Lugani Pinto
Chefe de Gabinete



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES MÉDICAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

1. OBJETO

Credenciamento de entidades médicas públicas ou privadas que tenham expertise na área pericial para elaboração de laudo caracterizador de pessoa com deficiência ou transtorno do espectro do autismo com a comprovação de sua gravidade, para fins de isenção de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), levando em consideração a Classificação Internacional de Doenças (CID) e a Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), da Organização Mundial da Saúde, nos termos estabelecidos no inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 66.470/2022, mediante eventual contratação, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

2. OBJETIVO GERAL

Realizar perícias com consequente elaboração de laudo, nas pessoas que solicitaram isenção de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), por se enquadrarem na condição de pessoa com deficiência ou de transtorno do espectro do autismo.

3. PÚBLICO ALVO

Pessoas com deficiências ou com transtorno do espectro do autismo.

4. JUSTIFICATIVA

O Governo de São Paulo suspendeu até o dia 31 de julho de 2022 o pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) de 2022 para proprietários de veículos PCD com transtorno do espectro autista ou com deficiência física, sensorial, intelectual ou mental que já que possuíam isenção reconhecida nos anos de 2020 ou 2021 e disciplinou as



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

condições para que esse público possa ter o benefício reconhecido neste ano. As regras foram estabelecidas por meio do Decreto nº 66.470/2022 e da Resolução SFP nº 5/2022, publicados no Diário Oficial do Estado, e determina que enquanto não estiver regulamentado o laudo de avaliação biopsicossocial, será exigido o laudo pericial emitido pelo Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo (IMESC), da Secretaria da Justiça e Cidadania. O laudo pericial é necessário para comprovar o grau moderado, grave ou gravíssimo de deficiência ou de transtorno do espectro do autismo, que levará em consideração a Classificação Internacional de Doenças (CID) e a Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), da Organização Mundial da Saúde. Em posse do laudo pericial dos solicitantes, o pedido será analisado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento e, caso seja deferido, será garantida a isenção do IPVA-2022.

5. AVALIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

A avaliação e classificação de gravidade deverá seguir modelo de laudo único – **Adendo A** -, que utiliza critérios da Classificação Internacional de Doenças (CID) e contempla a Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), ambas da Organização Mundial da Saúde, por meio da inclusão da matriz do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBR), de acordo com os critérios exigidos do artigo 1º, inciso II do Decreto nº 66.470/2022.

Assim, o exame pericial para fins de isenção do IPVA, resultará em um laudo pericial de comprovação da deficiência com a clara indicação de sua gravidade, classificado como grau leve, moderado, grave ou gravíssimo, ou transtorno do espectro do autismo.

Cabe ressaltar que o laudo deverá ser realizado por dois profissionais, obrigatoriamente por um profissional médico e um profissional de saúde não médico capacitado, como assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta ou psicólogo.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Solicitação de Laudo para fins de isenção do IPVA

A solicitação do laudo pericial para finalidade de isenção do IPVA será realizada de forma eletrônica, por meio do site da Secretaria da Fazenda, onde será possível realizar o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

agendamento nas entidades médicas públicas ou privadas, que disponibilizarão agendas para realização das avaliações periciais.

Os exames periciais serão realizados nas dependências das entidades credenciadas em todo estado de São Paulo, que deverão ter a devida acessibilidade conforme o tipo de deficiência que lhe foi habilitada a avaliação.

A confecção dos laudos deverá seguir estritamente o modelo indicado neste termo, e encaminhado por meio eletrônico diretamente para a Secretaria da Fazenda por sistema próprio para essa finalidade, de forma digitalizada, com assinatura eletrônica por certificação digital dos profissionais das entidades médicas públicas ou privadas.

Em caso de avaliação inconclusiva, ou nos casos controversos, o interessado poderá solicitar a realização de nova perícia, cujo pedido será dirigido à Comissão Intersecretarial, nos termos do disposto no inciso I do artigo 3º, do Decreto nº 66.470/2022, da seguinte forma:

1. Solicitação de isenção de IPVA pelo cidadão no site da Secretaria da Fazenda;
2. Agendamento de perícia médica pelo cidadão no site da Secretaria da Fazenda, ordenado pelo sistema conforme respectivo tipo de deficiência e CEP da residência informado pelo cidadão;
3. Realização do exame pericial na entidade médica;
4. Entrega do laudo pela entidade médica no site da Secretaria da Fazenda.

No momento do agendamento o cidadão poderá encaminhar documentos médicos que atestem sua condição de saúde para análise prévia ao exame pericial. Serão aceitos documentos médicos onde a deficiência esteja devidamente indicada, com a inclusão do CID respectivo. A relação dos tipos de documentos aceitos para avaliação pericial, são:

Tabela I
Laudo emitido pelo INSS para aposentadoria para pessoa com deficiência por tempo de contribuição; aposentadoria para pessoa com deficiência por idade; Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS), Auxílio inclusão.
Laudo emitido por prefeitura para finalidade de Isenção Tarifária de transporte público, com a devida identificação sobre condição de deficiência e CID.
Laudo médico pericial emitido por perito oficial ou órgão oficial com informações sobre condição de deficiência e CID.
Atestado de avaliação original emitido por equipe médica, formada por pelo menos um médico



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

especialista na área correspondente à deficiência, um assistente social e/ou psicólogo, de unidade prestadora de serviço público ou privado de saúde, contratado ou conveniado, que integre o Sistema Único de Saúde - SUS -, conforme Anexo IV.

Laudo médico emitido pelo médico assistente com informações sobre condição de deficiência e CID.

A avaliação pericial direta resultará em um laudo de comprovação da deficiência com a clara indicação de sua gravidade, classificado como grau leve, moderado, grave ou gravíssimo, ou transtorno do espectro do autismo. O laudo levará em consideração a Classificação Internacional de Doenças (CID) e a Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), da Organização Mundial da Saúde, conforme modelo de laudo (**Adendo A**).

Assim, após o prévio agendamento feito pelo cidadão, deverá o mesmo comparecer no endereço indicado pelas entidades médicas públicas ou privadas para realização da perícia, cujas informações estarão disponibilizadas também no Site supracitado.

7. SERVIÇOS DAS ENTIDADES MÉDICAS

7.1 Especificidades das entidades médicas

Serão credenciadas entidades médicas públicas ou privadas, regulamentadas no Conselho Regional de Medicina, devidamente regulamentadas, que possuam como responsável técnico, médico com registro de qualificação de especialista (RQE) em uma das seguintes especialidades: Medicina Legal e Perícias médicas, Medicina do Tráfego, Medicina do Trabalho, Ortopedia, Medicina Física e Reabilitação, Psiquiatria, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia.

As entidades médicas poderão se credenciar conforme o tipo de deficiência de expertise de seu corpo clínico e região de atuação, podendo atender um ou mais tipos de deficiência. Para cada tipo de deficiência atendido, a entidade médica credenciada deverá garantir a devida acessibilidade e estrutura para os exames periciais.

7.2 Agendamento

O candidato procederá à solicitação do agendamento de seu exame pericial, mediante a indicação do tipo de deficiência e CEP de residência no sistema eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

de agendamento, que estará interligado ao SIVEI, trazendo todo o histórico previamente informado do candidato e, com isso será direcionada a entidade médica credenciada mais próxima para a realização do exame pericial. Assim, os exames deverão sempre ser pré-agendados e realizados exclusivamente pela plataforma eletrônica de agendamento.

O laudo, assinado digitalmente, pelo perito será emitido imediatamente no próprio sistema.

As etapas do processo podem ser resumidas em:

- e) Solicitação de isenção de IPVA pelo cidadão no site da Secretaria da Fazenda;
- f) Agendamento de perícia médica pelo cidadão no site da Secretaria da Fazenda, ordenado pelo sistema conforme tipo de deficiência e CEP de residência informado pelo cidadão;
- g) Realização do exame pericial na entidade médica;
- h) Entrega do laudo pela entidade médica no site da Secretaria da Fazenda.

7.3 Atendimento

O atendimento pericial será realizado no âmbito das instalações das entidades médicas públicas ou privadas, independentemente da sede da empresa, nos endereços fornecidos pelas mesmas.

Os exames periciais deverão ser realizados por dois profissionais, composta obrigatoriamente por profissional médico e outro profissional não médico, podendo o mesmo ser, enfermeiro, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional assistente social ou psicólogo, que resultará em apenas 1 laudo por pessoa avaliada, nos moldes do **Adendo A**.

Os exames periciais deverão ser realizados em **2 etapas**, sendo que ambas deverão ocorrer no mesmo dia, e obrigatoriamente no mesmo local. Assim, cada profissional examinador irá realizar sua avaliação pericial de forma separada, para posterior conclusão do laudo final.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

7.4 Ordenamento geográfico e abrangência de atuação

As entidades médicas credenciadas, deverão optar segundo ordenamento territorial dos Departamentos Regionais de Saúde proposto pela Secretaria da Saúde do Governo do Estado, ordenados nas macrorregiões de:

DRS I - Grande São Paulo

DRS II - Araçatuba

DRS III - Araraquara

DRS IV - Baixada Santista

DRS V - Barretos

DRS VI - Bauru

DRS VII - Campinas

DRS VIII - Franca

DRS IX - Marília

DRS X - Piracicaba

DRS XI - Presidente Prudente

DRS XII - Registro

DRS XIII - Ribeirão Preto

DRS XIV - São João da Boa Vista

DRS XV - São José do Rio Preto

DRS XVI - Sorocaba

DRS XVII - Taubaté

As entidades médicas poderão atuar, independentemente de sua sede, em uma ou mais cidades de uma macrorregião norteadas pela divisão das DRS uma vez demonstrada sua capacidade de atuação pericial nas regiões, nos termos do edital de credenciamento.

As instituições deverão manifestar interesse nas regiões de atuação no ato do credenciamento. O acréscimo ou decréscimo de regiões de atuação se dará exclusivamente mediante consulta formal ao IMESC e posterior análise desta autarquia, que seguirá critérios de conveniência e oportunidade do estado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

8. PAGAMENTO

O valor pago será de R\$ 211,00 (duzentos e onze reais) por laudo pericial realizado.

Em caso de avaliação complementar ao laudo emitido, nos termos do disposto no inciso I do artigo 3º do Decreto nº 66.470/2022, nada será cobrado a qualquer título. Nos casos em que ocorra questionamentos por parte da pessoa periciada, ficará a cargo do responsável técnico da entidade credenciada prestar o devido esclarecimento ao solicitante, caso pertinente.

9. CONTRATAÇÃO

O IMESC, sempre que o interesse público o exigir, poderá formalizar contrato com as entidades especializadas selecionadas para elaboração de laudo caracterizador de pessoa com deficiência com a comprovação do grau moderado, grave ou gravíssimo de deficiência ou de transtorno do espectro do autismo, para fins de isenção de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

Constitui condição para a celebração do ajuste a inexistência de registros em nome da credenciada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual será consultado por ocasião da respectiva celebração.

A rescisão contratual por inexecução total ou parcial acarretará, além das consequências acordadas e as previstas em lei ou regulamento, o descredenciamento da entidade médica.

O IMESC poderá realizar visitas periódicas sem prévio agendamento, para avaliação do atendimento e cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, podendo solicitar qualquer tipo de documentos, bem como outras diligências pertinentes, quando necessário, elaborando o respectivo relatório de visita.

10. PRAZO DE VALIDADE

O cadastro de empresas credenciadas terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período até o limite máximo permitido em lei e, perderá eficácia com a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

publicação de ato regulamentar, editado pelo Poder Executivo, disciplinando a avaliação biopsicossocial.

Na eventualidade de ocorrência de descredenciamento por não atendimento às exigências desse edital de credenciamento, a entidade médica interessada poderá requerer novamente seu credenciamento desde que atenda plenamente todos os itens exigidos nesse edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação nesta seleção implica a aceitação integral e irretratável pelo interessado dos termos do Edital de Credenciamento, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento.

Quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao IMESC, na Rua Barra Funda, 824 – São Paulo - SP – CEP: 01152-000 PABX: (11) 3821-1200.

Integra esse Termo de Referência:

Adendo A – Modelo de laudo pericial



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

Adendo A – Modelo de laudo pericial

LAUDO PERICIAL

- AVALIAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA -

A. IDENTIFICAÇÃO

A¹Nome completo: _____

A²Documento (RG): _____

A³Documento (CPF): _____

A⁴Data de Nascimento: _____

A⁵Naturalidade: _____

A⁶Sexo: _____

A⁷Filiação: _____

A⁸Endereço: _____

A⁹CEP: _____

A¹⁰Cidade _____

A¹⁰Email _____

A¹⁰Telefone: _____

A¹¹Grau de instrução:

- Ensino fundamental ou equivalente incompleto;
- Ensino fundamental ou equivalente completo;
- Ensino médio ou equivalente incompleto;
- Ensino médio ou equivalente completo;
- Ensino superior incompleto;
- Ensino superior completo;
- Necessitou de educação inclusiva



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

B. ANÁLISE SOCIAL

ITEM B1 A B3 : PREENCHIMENTO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE

B¹ Identificação de Barreiras Externas e Fatores Ambientais

O contexto tem um papel fundamental sobre a forma como as pessoas desempenham suas atividades habituais. Os Fatores Ambientais constituem o ambiente físico, social e de atitudes em que as pessoas vivem e conduzem suas vidas, o seu contexto. Esses fatores são externos aos indivíduos e tem um impacto sobre a sua funcionalidade, e podem aumentar a funcionalidade atuando como facilitadores, ou podem ser limitantes, agindo como barreiras:

Produtos e Tecnologia	Ambiente	Apoio e Relacionamentos	Atitudes	Serviços Sistemas e Políticas
<i>Qualquer produto, instrumento, equipamento ou tecnologia adaptado ou especialmente projetado para melhorar a funcionalidade de uma pessoa com deficiência. Exclui cuidadores e assistentes pessoais.</i>	<i>Refere-se ao ambiente natural ou físico. Aspectos geográficos, populacionais, da flora, da fauna, do clima, guerras e conflitos.</i>	<i>Pessoas ou animais que fornecem apoio físico ou emocional prático, educação, proteção e assistência, e de relacionamento com outras pessoas em todos os aspectos da vida diária. Exclui as atitudes das pessoas que fornecem o apoio.</i>	<i>São as consequências observáveis dos costumes, práticas, ideologias, valores, normas, crenças. Exclui as atitudes da própria pessoa.</i>	<i>Rede de serviços, sistemas e políticas que garantem proteção social.</i>
<i>Ex: alimentação, medicação, fraldas descartáveis, órteses, próteses, cadeira de rodas, computadores, aparelhos auditivos, móveis, brinquedos educativos, rampa, placas em Braille.</i>	<i>Ex: ladeiras, rios, temperatura, chuva, desastres naturais, violência.</i>	<i>Ex: disponibilidade de apoio e relacionamentos, apoios e relacionamentos insatisfatórios, que dificultam o convívio. Convívio com familiares, amigos, cuidadores, cães guia, profissionais de saúde.</i>	<i>Ex: atitudes preconceituosas, discriminatórias e negligentes.</i>	<i>Ex: serviços públicos como abastecimento de água, energia, saneamento, transporte público adaptado, passes, lei de cotas, defensoria pública, conselho tutelar, serviços de saúde, educação inclusiva e ou especializada, leis de acessibilidade.</i>

Desempenho de atividades da vida diária e participação social.

A descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social será indicada conforme a Matriz do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBR) Versão "M", onde a funcionalidade é considerada segundo a tabela a seguir:

<i>Realiza a atividade de forma independente, sem nenhum tipo de adaptação ou modificação, na velocidade habitual e em segurança.</i>	<i>Realiza a atividade de forma adaptada, sendo necessário algum tipo de modificação ou realiza a atividade de forma diferente da habitual ou mais lentamente.</i>	<i>Realiza a atividade com o auxílio de terceiros. O indivíduo participa de alguma etapa da atividade. Inclui preparo e supervisão.</i>	<i>Não realiza a atividade ou é totalmente dependente de terceiros para realizá-la. Não participa de nenhuma etapa da atividade.</i>
100	75	50	25

B² Matriz de Funcionalidade

Adaptação do IFBR– Versão "M" - 29/01/2018, considerando o **Desempenho de atividades da vida diária e participação social a identificação de Barreiras Externas e Fatores Ambientais:**

Domínios	Desempenho de atividades da vida diária e restrições Indicar 100 ou 75 ou 50 ou 25	Produtos e Tecnologia	Ambiente	Apoio e Relacionamentos	Atitudes	Serviços Sistemas e Políticas
1. Domínio: Aprendizagem e aplicação de conhecimento						

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

1.1 Observar - Utilizar intencionalmente o sentido da visão para captar estímulos visuais; reconhecer e interpretar o que enxerga.- d110 (A partir dos 3 meses de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.2 Ouvir - Utilizar, intencionalmente, o sentido da audição para captar estímulos auditivos; reconhecer e interpretar sons.- d115 (A partir dos 3 meses de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.3 Aprender a calcular - Desenvolver a capacidade de trabalhar com números e realizar operações matemáticas simples e complexas, tais como, utilizar símbolos matemáticos para somar e subtrair e aplicar, num problema, a operação matemática correta.- d150 - (A partir dos 10 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.4 Adquirir habilidades - Desenvolver as capacidades básicas e complexas necessárias para a execução de um conjunto integrado de ações ou tarefas de maneira que, ao adquirir essa competência, consiga iniciar e concluir a sua execução, tais como, participar de jogos, raciocínio lógico e memorização.– d155 – adaptado (A partir dos 6 meses de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.5 Concentrar a atenção - Concentrar, intencionalmente, a atenção em estímulos específicos, desligando-se dos ruídos que distraem, compatível com a faixa etária. - d160 (A partir dos 3 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.6 Resolver Problemas - Encontrar soluções para problemas ou situações identificando e analisando questões, desenvolvendo opções e soluções, avaliando os potenciais efeitos das soluções, como por exemplo, na resolução de uma disputa entre duas pessoas.- d175 adaptada (A partir dos 7 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.7 Tomar decisões - Fazer uma escolha entre opções, implementar a opção escolhida e avaliar os efeitos, compatível com a faixa etária – d177 - (A partir dos 8 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.8 Realizar uma única tarefa e atender a um único comando - Realizar ações coordenadas simples ou complexas, relacionadas com os componentes mentais e/ou físicos de uma tarefa simples, inclui iniciar uma tarefa, organizar o tempo, o espaço e os materiais necessários para a realizar, decidir o ritmo de execução. – d210 (adaptado) (A partir dos 2 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.9 Realizar tarefas múltiplas e atender a múltiplos comandos - Realizar, uma após outra ou em simultâneo, ações coordenadas simples ou complexas, consideradas como componentes de tarefas múltiplas, integradas e complexas. – d220 (A partir dos 3 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.Domínio: Comunicação					
2.1 Compreensão de mensagens orais - Compreender os significados literais e implícitos das mensagens em linguagem oral, como por exemplo, compreender que uma declaração corresponde a um fato ou é uma expressão idiomática. - d310 (A partir dos 3 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.2 Compreensão de mensagens não verbais - Compreender os significados literais e/ou implícitos das mensagens transmitidas por gestos, símbolos e/ou desenhos. - d315 (A partir dos 2 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.3 Falar - Refere-se a iniciar, manter e finalizar uma troca de pensamentos e ideias, realizada por meio da linguagem oral, com uma ou mais pessoas conhecidas ou estranhas, em ambientes formais ou informais, produzindo mensagens verbais constituídas por palavras, frases e passagens mais longas com significado literal e implícito. – d330 (A partir de 1 ano de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.4 Produção de mensagens não verbais - Utilizar gestos, símbolos e/ou desenhos para transmitir mensagens – d335 - (A partir dos 6 meses de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.5 Compreensão de mensagens escritas (Inclui Braille, quando couber) - Compreender os significados literais e implícitos das mensagens transmitidas por meio da linguagem escrita. – d325 (A partir dos 7 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

2.6 Produção de mensagens escritas (Inclui Braille, quando couber) - Produzir mensagens com significado literal e implícito transmitidas por meio da linguagem escrita. –d345 (A partir dos 7 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.7 Conversação oral ou em libras - Iniciar, manter, dar forma e terminar um diálogo ou troca de impressões com uma ou mais pessoas. –d350 (A partir dos 3 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.8 Discutir Iniciar, manter e terminar a análise de um assunto, com argumentos a favor ou contra, ou um debate por meio de linguagem oral, escrita, gestual ou de outras formas de linguagem, com uma ou mais pessoas conhecidas ou estranhas, em ambientes formais ou informais. –d355 (A partir dos 6 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3. Domínio: Mobilidade					
3.1 Mudar e manter a posição do corpo - Refere-se à: Mudar a posição básica do corpo: refere-se a sair de uma posição corporal e mover-se de um local para outro; Manter a posição do corpo: manter a mesma posição do corpo durante o tempo necessário. –d410 e d415 (A partir dos 6 meses de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.2 Auto transferências - Mover-se de uma superfície para outra sem alterar a posição do corpo. - d420 adaptado à redação do BPC (A partir dos 2 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.3 Alcançar, transportar e mover objetos - Alcançar o objeto acima da cabeça, à frente, ao lado e abaixo; levantar, transportar nas mãos ou nos braços, ou sobre os ombros, sobre os quadris, costas ou cabeça; pousar objetos. –d430 (adaptada) (A partir dos 7 meses de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.4 Deslocar-se dentro de casa - Andar e mover-se dentro da própria casa, dentro de um quarto ou entre quartos e em toda a casa ou na área da habitação. – d4600 (A partir de 1 ano de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.5 Deslocar-se dentro de edifícios que não a própria casa - Andar e deslocar-se dentro de edifícios que não a própria residência. Inclui: deslocar-se por todas as partes dos edifícios e áreas anexas, entre andares, dentro, fora e em volta dos edifícios, tanto públicos como residenciais. – d4601 - (A partir dos 3 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.6 Deslocar-se fora de sua casa e de outros edifícios - Andar e deslocar-se perto ou longe da própria casa e de outros edifícios, sem a utilização de transporte público ou privado.– d4602 (A partir dos 5 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.7 Utilizar transporte coletivo - Ser transportado como passageiro num veículo motorizado de transporte público por terra, mar ou ar. – d4702 (A partir dos 12 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.8 Utilizar transporte individual como passageiro - Ser transportado como passageiro num veículo motorizado de transporte público por terra, mar ou ar. – d4701 (A partir dos 7 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4. Domínio: Cuidados pessoais					
4.1 Comer - Executar as tarefas e os gestos coordenados necessários para ingerir os alimentos servidos, levá-los à boca e consumi-los de maneira culturalmente aceitável. – d550 (A partir dos 2 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.2 Beber - Coordenar os gestos necessários para tomar uma bebida, levá-la à boca, e consumir a bebida de maneira culturalmente aceitável. -d560 (A partir dos 18 meses de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.3 Lavar-se - Lavar e secar todo o corpo, ou partes do corpo, utilizando água e produtos ou métodos de limpeza e secagem apropriados. –d510 (A partir dos 6 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.4 Vestir-se - Realizar as tarefas e os gestos coordenados necessários para pôr e tirar a roupa e o calçado, segundo uma sequência adequada e de acordo com as condições climáticas e sociais (códigos e convenções da sociedade em que vive, implícitos ou explícitos). – d540 (A partir dos 4 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.5 Cuidar de partes do corpo - Refere-se aos cuidados pessoais com pele, rosto, dentes, couro cabeludo, unhas e genitais. – d520 (A partir dos 10 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

4.6 Regulação da micção - Refere-se aos cuidados relacionados aos processos de excreção urinária envolvendo prever a eliminação, coordenar e controlar a micção e proceder à higiene subsequente. – d5300 (A partir dos 3 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.7 Regulação da defecação - Refere-se aos cuidados relacionados aos processos de excreção (d530), envolvendo prever a eliminação, coordenar e controlar a defecação e proceder à higiene subsequente. – d5301 (A partir dos 3 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.8 Capacidade de identificar doenças e agravos à saúde - Assegurar o conforto físico, a saúde e o bem estar físico e mental; controlar a alimentação e a forma física; manter a própria saúde. Identificar sinais e sintomas que possam potencialmente comprometer a saúde e a integridade física, reconhecer abusos e violência. – d570 (A partir dos 3 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5. Domínio: Vida Doméstica					
5.1 Preparar refeições simples tipo lanche - Preparar refeições com um pequeno número de ingredientes, que requerem métodos fáceis. –d6300 – adaptada (A partir dos 7 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.2 Cozinhar - Planejar, organizar, cozinhar e servir refeições com um grande número de ingredientes que requerem métodos complexos para serem preparados e servidos; planejar uma refeição com vários pratos; transformar os ingredientes por meio de ações combinadas. – d6301 – adaptada (A partir dos 14 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.3 Realizar tarefas domésticas Refere-se ao trabalho doméstico. – d640 (A partir dos 9 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.4 Manutenção e uso apropriado de objetos pessoais e utensílios da casa - Manter e conservar utensílios da casa e outros objetos pessoais (incluindo próteses e órteses); fazer ou consertar roupas; conservar os móveis e os aparelhos domésticos.– d650 – adaptada (A partir dos 6 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.5 Cuidar dos outros - Auxiliar os membros da família e outros nas relações interpessoais, nos cuidados de nutrição e manutenção da saúde, nas atividades de aprendizagem, comunicação, autocuidados, movimento dentro ou fora da casa; preocupar-se com o bem estar dos membros da família e de outras pessoas. -d660 (A partir dos 9 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.6 Fazer compras e/ou contratar serviços - Selecionar, comprar e transportar, bem como obter, em troca de dinheiro, bens e serviços necessários para a vida diária. Envolve as transações econômicas básicas e complexas.- d620 (A partir dos 7 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.7 Comprar, alugar, mobiliar ou obter um lugar para morar - Comprar, alugar, mobilar e arranjar uma casa, apartamento ou outra habitação pertencente a outra pessoa para morar. – d610 (A partir dos 18 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.8 Planejar e organizar a rotina diária - Realizar ações coordenadas simples ou complexas de modo a poder planejar, gerir e responder as exigências das tarefas e das obrigações do dia-a-dia. – d230 (A partir dos 12 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6. Domínio: Educação, Trabalho e Vida Econômica					
6.1 Educação Informal - Aprender com os pais ou com outros membros da família, em casa ou em outro ambiente não institucional, a fazer trabalhos de artesanato, trabalhos manuais e outro tipo de trabalhos, ou ter escolarização em casa. – d810 (A partir dos 2 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6.2 Educação Formal - Aprender desde um nível inicial de instrução organizada em programa educacional, incluindo ir à escola regularmente, trabalhar em cooperação com outros alunos, seguir as orientações dos professores, organizar, estudar e concluir as tarefas e projetos indicados, até progredir para outros níveis de educação; – d820 e d830 – adaptadas (A partir dos 6 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

6.3 Qualificação Profissional - Participar de todas as atividades de um programa de formação profissional e aprender as matérias do programa curricular que prepara para um negócio, emprego ou profissão. Considerar a aquisição de habilidades e conhecimentos específicos para atividade profissional, incluindo acessibilidade e disponibilidade de recursos educacionais adequados. -d825 (A partir dos 14 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6.4 Trabalho Remunerado - Participar de todos os aspectos do trabalho, seja uma ocupação, negócio, profissão ou outra forma de emprego, em tempo inteiro ou parcial, no mercado de trabalho formal ou informal (considerando procurar e conseguir trabalho, realizar as tarefas exigidas sozinho ou em grupo, permanecer e progredir no trabalho). – d850 (A partir dos 14 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6.5 Exercer trabalho por conta própria (iniciativas individuais, cooperadas ou coletivas) - Envolver-se num trabalho remunerado conseguido pelo indivíduo ou criado por ele, ou estar contratado por outros numa relação de emprego formal ou informal. – d8500 (A partir dos 18 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6.6 Manter, progredir e sair de trabalho remunerado Procurar, encontrar e escolher um emprego, ser contratado e aceitar o emprego, manter-se e progredir no trabalho, negócio, ocupação ou profissão, e sair de um emprego de maneira apropriada. –d845–adaptada (A partir dos 16 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6.7 Administração de recursos econômicos pessoais (Transações econômicas complexas)- Refere-se a ter controle sobre recursos econômicos pessoais obtidos por fontes públicas ou privadas para garantir a segurança econômica diante das necessidades atuais e futuras. – d865 (A partir dos 18 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7. Domínio: Relações e Interações Interpessoais, Vida Comunitária, Social, Cultural e Política					
7.1 Interação Interpessoal - Interagir com as pessoas de maneira contextual e socialmente adequada. - d710 adaptado (A partir dos 3 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7.2 Relações com familiares e com pessoas familiares - Criar e manter relações de parentesco com membros do núcleo familiar e pessoas que participem da rotina familiar. - d760 adaptado (A partir dos 18 meses de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7.3 Relações em ambientes formais - Criar e manter relacionamentos específicos em ambientes formais. – d740 (A partir dos 6 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7.4 Relações com estranhos - Estabelecer contatos e ligações temporárias com estranhos para fins específicos quando aplicável. – d730 (A partir dos 6 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7.5 Relações íntimas - Criar e manter relacionamentos românticos ou íntimos entre indivíduos. – d770 (A partir dos 18 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7.6 Participar de atividades da vida comunitária - Participar em todos os aspectos da vida social comunitária. – d910 adaptado (A partir dos 7 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7.7 Participar de atividades culturais, de recreação e lazer - Participar em qualquer forma de jogos, atividade recreativa ou de lazer. – d920 adaptado (A partir dos 6 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7.8 Lidar com emoções e adequar o comportamento de acordo com o contexto - Habilidade de reconhecer emoções, impulsos e fontes de estresse, e ser capaz de responder a eles nas interações, de maneira contextual e socialmente apropriada, compatível com a faixa etária. - d720 e d2401 adaptados (A partir dos 7 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7.9 Participar de atividades da vida política e social enquanto cidadão - Participar, como cidadão, na vida social, política e governamental, desfrutar dos direitos, proteções, privilégios e deveres associados a este papel. Exercer a cidadania. – d950 adaptado (A partir dos 16 anos de idade)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 - São Paulo-SP - CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

B³Parecer social fundamentado.

Descrição

--

Data:

Assinatura e carimbo de profissional de saúde



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

C. SOBRE A DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÃO DE SAÚDE

ITEM C A F : PREENCHIMENTO POR MÉDICO

c¹Origem da deficiência:

- Congênita
- Acidente/Doença do trabalho
- Acidente comum
- Doença comum
- Adquirida pós-operatório

c²Funções e estruturas do corpo.

Segundo a Classificação Internacional de Funcionalidade, a descrição impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo são:

A. Funções Mentais:

- Funções Mentais Globais: consciência, orientação (tempo, lugar, pessoa), intelectuais (inclui desenvolvimento cognitivo e intelectual), psicossociais globais (inclui autismo), temperamento e personalidade, energia e impulsos, sono
- Funções Mentais Específicas: atenção, memória, psicomotoras, emocionais, percepção, pensamento, funções executivas, linguagem, cálculo, sequenciamento de movimentos complexos (inclui apraxia), experiência pessoal e do tempo

B. Funções Sensoriais e Dor

- Visão e Funções Relacionadas: acuidade visual, campo visual, funções dos músculos internos e externos do olho, da pálpebra, glândulas lacrimais
- Funções Auditivas: detecção, discriminação, localização do som e da fala
- Funções Vestibulares: relacionadas à posição, equilíbrio e movimento
- Dor: sensação desagradável que indica lesão potencial ou real em alguma parte do corpo. Generalizada ou localizada.
- Funções Sensoriais adicionais: gustativa, olfativa, proprioceptiva, tátil, à dor, temperatura

C. Funções da Voz e da Fala

- Voz, articulação, fluência, ritmo da fala
- Funções dos Sistemas Cardiovascular, Hematológico, Imunológico e Respiratório
- Funções do Sistema Cardiovascular: funções do coração, vasos sanguíneos, pressão arterial
- Funções do Sistema Hematológico: produção de sangue, transporte de oxigênio e metabólitos e de coagulação
- Funções do Sistema Imunológico: resposta imunológica, reações de hipersensibilidade, funções do sistema linfático
- Funções do Sistema Respiratório: respiratórias, dos músculos respiratórios, de tolerância aos exercícios

D. Funções dos Sistemas Digestivo, Metabólico e Endócrino

- Funções do Sistema Digestivo: ingestão, deglutição, digestivas, assimilação, defecação, manutenção de peso
- Funções do Metabolismo e Sistema Endócrino: funções metabólicas gerais, equilíbrio hídrico, mineral e eletrolítico, termorreguladoras, das glândulas endócrinas

E. Funções Genitourinárias e Reprodutivas

- Funções Urinárias: funções de filtração, coleta e excreção de urina
- Funções Genitais e Reprodutivas: funções mentais e físicas/motoras relacionadas ao ato sexual, da menstruação, procriação

F. Funções Neuromusculoesqueléticas e relacionadas ao movimento

- Funções das Articulações e dos Ossos: mobilidade, estabilidade das articulações e ossos
- Funções Musculares: força, tônus e resistência muscular
- Funções dos Movimentos: reflexo motor, movimentos involuntários, controle dos movimentos voluntários, padrão de marcha, sensações relacionadas aos músculos e funções do movimento

G. Funções da Pele e Estruturas Relacionadas

- Funções da Pele, pelos e unhas: protetora, reparadora, sensação relacionada à pele, pelos e unhas

c³Exame das funções e estruturas do corpo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 - São Paulo-SP - CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

Descrição do exame geral e especial:

D. TIPO DE DEFICIÊNCIA

D¹Deficiência Física

NÃO SE TRATA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA.

APRESENTA alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- amputação ou ausência de membro
- hemiparesia
- hemiplegia
- membros com deformidade congênita ou adquirida nanismo (altura: _____ m)
- monoparesia
- monoplegia
- ostomia
- outras - especificar: _____
- paralisia cerebral
- paraparesia
- paraplegia
- tetraparesia
- tetraplegia
- triparesia
- triplegia

Faz uso de órtese, prótese ou adaptações?

sim não

Se sim, qual: _____

Corresponde ao seguinte **tipo de impedimento** da deficiência **Física**:

- Desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas.
- Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.

INFORMAR A CONDIÇÃO, SEGUNDO CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DIAGNÓSTICOS (CID):

D²Deficiência Auditiva

NÃO SE TRATA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

APRESENTA perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz.

Obs: Anexar audiograma

Corresponde ao seguinte **tipo de impedimento** da Deficiência **Auditiva**:

- A surdez ocorreu antes dos 6 anos.
- Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.

INFORMAR A CONDIÇÃO, SEGUNDO CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DIAGNÓSTICOS (CID):

D3 Deficiência Visual

NÃO SE TRATA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL.

APRESENTA AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

- cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60o
- visão monocular

INFORMAR A CONDIÇÃO, SEGUNDO CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DIAGNÓSTICOS (CID):

INFORMAR acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus: _____

Corresponde ao seguinte **tipo de impedimento** da deficiência **Visual**:

- A pessoa já não enxergava ao nascer.
- Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.

D4 Deficiência Intelectual

NÃO SE TRATA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL.

A CID indica os seguintes subtipos de *Deficiência Intelectual*, referentes a denominação da categoria de Retardo Mental: leve; moderado; grave; profundo; e não especificado. Assim, em relação ao avaliado, temos que se trata de pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, correspondente ao diagnóstico CID:

LEVE - Pessoas com retardo mental leve adquirem linguagem com algum atraso, mas a maioria atinge a capacidade de usar a fala para finalidades cotidianas, para manter conversações e, para envolver-se na entrevista clínica. Nesse caso, a idade mental varia de 9 a 11 anos. A maioria delas também consegue total independência em cuidados próprios (comer, lavar-se, vestir-se, controle intestinal e vesical) e, em habilidades práticas e domésticas, ainda que o ritmo do desenvolvimento seja consideravelmente mais lento que o normal. As principais dificuldades são usualmente vistas no trabalho escolar acadêmico e muitos têm problemas específicos de leitura e escrita. Em um contexto sociocultural que requeira pouca realização acadêmica, algum grau de retardo mental leve pode, por si só, não representar um problema.

MODERADO - As pessoas com retardo mental moderado apresentam maior dificuldade na compreensão e no uso da linguagem. Os adultos adquirem um desempenho equivalente ao de uma criança na faixa dos 6 aos 8 anos e precisam de assistência para viver e trabalhar em comunidade. Cuidados pessoais e habilidades motoras são limitadas e esses pacientes podem precisar de auxílio durante a vida toda. Sua vida acadêmica é bem limitada, entretanto essas pessoas podem beneficiar-se de turmas educacionais especiais para o desenvolvimento de habilidades básicas necessárias para a leitura, escrita e cálculo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

GRAVE - Pessoas com retardo mental grave (ou severo) apresentam prejuízos significativos intelectuais, funcionais e motores. A idade mental, nesse caso, equivale à de uma criança de 3 a 5 anos. Esses pacientes têm necessidade de assistência contínua. Durante os primeiros anos da infância não desenvolvem a fala, que pode ser desenvolvida no período escolar bem como os cuidados elementares com a higiene. São necessárias intervenções e auxílio especial de terceiros por toda a vida.

PROFUNDO - Pessoas com retardo mental profundo tem em geral uma condição neurológica identificada como responsável por seu retardamento. Durante os primeiros anos da infância, apresentam prejuízos consideráveis no funcionamento sensório-motor. A idade mental desses indivíduos é inferior a 3 anos. Apresentam limitações graves quanto aos cuidados pessoais, continência, comunicação e mobilidade. A maioria dos pacientes nessa condição tem uma disfunção neurológica identificada como responsável pelo retardo mental.

NÃO ESPECIFICADO

Corresponde ao seguinte **tipo de impedimento** da deficiência **Intelectual**:

Não consegue ficar sozinho em segurança, não sendo capaz de gerenciar seus próprios cuidados de saúde, alimentação e higiene básicos, de forma satisfatória.

Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.

D⁵Deficiência Mental / Psicossocial

NÃO SE TRATA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA MENTAL / PSICOSSOCIAL.

Apresenta Deficiência Mental – Psicossocial, conforme Convenção ONU

Esquizofrenia,

Transtornos psicóticos

TRANSTORNOS DO ESPECTRO DO AUTISMO

outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

CID: _____

Data de início da condição/manifestações: _____

Indicar se a deficiência também corresponde ao seguinte **tipo de impedimento** da deficiência **Mental/Psicossocial**:

A pessoa é discriminada em decorrência de um transtorno mental e essa condição invalida suas próprias escolhas, restringindo sua participação social.

Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.

As limitações para habilidades adaptativas estão indicadas no **Matriz de Funcionalidade**, com as indicações na tabela de Funções e estruturas do corpo e tabela de Desempenho de atividades da vida diária e participação social.

D⁶Deficiência múltipla

NÃO SE TRATA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA

TRATA-SE DE DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA, DIANTE associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima).

INFORMAR A CONDIÇÃO, SEGUNDO CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DIAGNÓSTICOS (CID):

E. DISCUSSÃO

E¹Parecer médico fundamentado



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

Descrição do parecer:

E²PERCEPÇÃO DO AVALIADOR

No que tange ao grau/nível de deficiência temos que:

- NÃO SE TRATA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
- Leve
- Moderada
- Grave
- Gravíssima

Marque com um risco ou ponto sobre os números abaixo a sua nota, de forma geral e independente da aplicação do instrumento, sobre a gravidade da deficiência desta pessoa dando uma nota de zero (sem deficiência) a dez (deficiência muito grave) - 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10: (_____)

E³PERCEPÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU SEU ACOMPANHANTE/CUIDADOR

O quanto você acha que a sua deficiência atrapalha na realização das suas atividades do dia a dia:

- Pouco
- Médio
- Muito
- Não atrapalha

Marque com um risco ou ponto sobre a reta abaixo a sua nota, de forma geral e independente da aplicação do instrumento, sobre a gravidade da deficiência desta pessoa dando uma nota de zero (sem deficiência) a dez (deficiência muito grave) - 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10: (_____)

F. CONCLUSÃO

Considerando as informações acima, temos que o(a) Sr.(a) supracitado:

- NÃO SE TRATA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**
- SE TRATA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 - São Paulo-SP - CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

NO QUE TANGE AO NÍVEL/GRAU DA DEFICIÊNCIA, DIANTE PARECER FUNDAMENTADO E ANÁLISE TÉCNICA, TRATA-DE DE DEFICÊNCIA CLASSIFICADA COMO:

- LEVE
- MODERADA
- GRAVE
- GRAVÍSSIMA

Data:

Assinatura e carimbo médico



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 - São Paulo-SP - CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

ANEXO II

Termo de Requerimento de Inscrição

DADOS DA ENTIDADE MÉDICA INTERESSADA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____, nº _____ Comp.: _____

CEP: _____ Bairro: _____ Município/Estado: _____

E-mail: _____ Fone:() _____ Cel: () _____

Nome do Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____, nº _____ Comp.: _____

CEP: _____ Bairro: _____ Município/Estado: _____

E-mail: _____ Fone:() _____ Cel: () _____

Nome do Responsável Técnico: _____

RG: _____ CPF: _____ CRM: _____

Endereço: _____, nº _____ Comp.: _____

CEP: _____ Bairro: _____ Município/Estado: _____

F-mail: _____ Fone:() _____ Cel: () _____

DOCUMENTOS E CERTIDÕES

(Incluir listagem de documentos de habilitação entregues, com as respectivas datas de validade se houver)

.....

Manifesto meu interesse em realizar, respeitados os limites de recursos orçamentários vinculados ao presente credenciamento, o atendimento integral das perícias e atividades



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

correlatas constantes do Edital, nos seguintes ENDEREÇO, TIPOS DE DEFICIÊNCIA E DIAS/ HORÁRIOS DE ATENDIMENTO.

- a) Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.
- b) Declaro que não possuo nenhum impedimento legal para contratar com a Administração Pública e, não possuo vínculo com o IMESC.
- c) Declaro estar ciente e de acordo com o inteiro teor do Edital de Credenciamento IMESC nº 01/2022.

Data: _____ Assinatura: _____ (Representante Legal)

Data: _____ Assinatura: _____ (Responsável Técnico)



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado do interessado)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que, _____ (Razão social), interessada em participar do Credenciamento nº 01/2022, Processo IMESC-PRC-2022/00074:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.3 deste Edital;
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado do interessado)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da(o) _____ (Razão social), interessado em participar do Credenciamento nº 01/2022, Processo IMESC-PRC-2022/00074, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC
Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000
PABX: (11) 3821-1200
www.imesc.sp.gov.br

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 - São Paulo-SP - CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado do interessado)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do(a) _____ (*Razão social*), interessado em participar do Credenciamento nº 01/2022, Processo IMESC-PRC-2022/00074, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATUALIZADA

(em papel timbrado do interessado)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do(a) _____ (*Razão social*), interessado em participar do Credenciamento nº 01/2022, Processo IMESC-PRC-2022/00074, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

Será apresentada no momento da celebração do Termo de Credenciamento a Licença de Funcionamento atualizada (vigente) expedida pela Vigilância Sanitária (quando da VISA estadual) ou Alvará da Vigilância Sanitária municipal vigente

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Clique aqui para digitar texto.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC
Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000
PABX: (11) 3821-1200
www.imesc.sp.gov.br

ANEXO III.5

Declaração de responsabilidade no tratamento de dados pessoais

EDITAL DE CREDECIMENTO IMESC n.º 01/2022
PROCESSO - PRC-IMESC-2022/00074.

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante legal do(a) _____ (*Razão social*), interessado em participar do Credenciamento n.º 01/2022, Processo IMESC-PRC-2022/00074, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

Estou ciente da responsabilidade pelo correto tratamento e utilização de dados pessoais ao qual eventualmente tenha acesso, com a finalidade única de atender os objetivos contidos no presente edital, mantendo a confidencialidade de toda e qualquer informação acessada, assumindo o compromisso de observar os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

ANEXO III.6

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

(em papel timbrado do interessado)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do(a) _____ (*Razão social*), interessado em participar do Credenciamento nº 01/2022, Processo IMESC-PRC-2022/00074, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que NÃO há procedimento administrativo em curso que possa desencadear cassação da autorização de funcionamento da instituição.

(Local e data).



ANEXO IV
RESOLUÇÃO SJ 35 – 11/09/90
GABINETE DO SECRETÁRIO

Estabelece normas para aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80, parágrafo 2º e 81, inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989.

O Secretário da Justiça resolve:

Artigo 1º - As aplicações das multas a que se refere os artigos

79, 80, parágrafo 2º e 81, Inciso II da Lei 6.544, de 22 de novembro de 1989, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:

I – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 5% a 30% do valor do ajuste.

II – Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

Em se tratando de compras e serviços.

1) atraso até 30 dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

2) atraso superior a 30 dias, multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

Em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

III - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II, será o valor original reajustado até a data de aplicação da penalidade.

IV- Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

multa de 10% a 30%, calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida.

multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§1º - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença em que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

§2º - As disposições anteriores aplicam-se, também, às aquisições, serviços ou obras, nos termos da legislação, foram realizados com dispensas de licitação.

§3º - As penalidades mencionadas nas alíneas “a” e “b” do inciso IV são alternativas, devendo a Administração optar, a seu critério, por uma delas.

§4º - As normas estabelecidas nesta resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos os instrumentos convocatório das licitações e nos contratos sobre fornecimento ou serviços.

Artigo 2º - As multas previstas nesta resolução serão corrigidas monetariamente, consoante o índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas na resolução, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea “e” e §§ 1º e 2º, da Lei 6.544/89.

Artigo 4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SJ-215, de 28-12-78.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC
Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000
PABX: (11) 3821-1200
www.imesc.sp.gov.br

ANEXO V

Minuta do Termo de Credenciamento IMESC - Entidades médicas públicas ou privadas

PROCESSO IMESC-PRC-2022/00074
CRENCIAMENTO IMESC Nº 01/2022
CONTRATO nº __/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC E O(A) _____, TENDO POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES MÉDICAS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – IMESC, doravante designado “CRENCIANTE”, neste ato representado pelo Dr. Fernando José da Costa, Exmo. Sr. Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente da Superintendência do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, e empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, a seguir denominada “CRENCIADA”, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, em face do Credenciamento nº 01/2022, Processo IMESC-PRC-2022/00074, indicado em epígrafe, nos termos do artigo 25 *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Estadual nº 6544/89 e Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **CRENCIAMENTO DE ENTIDADES MÉDICAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** para fins do disposto no artigo 1º, inciso II, do Decreto estadual nº 66.470, de 01/02/2022, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CRENCIADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC
Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000
PABX: (11) 3821-1200
www.imesc.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em __/__/__, no local, dias e horários indicados no Termo de Requerimento de Inscrição, correndo por conta da CREDENCIADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O termo terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por sucessivos períodos nos termos da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CREDENCIANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CREDENCIADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CREDENCIANTE em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do termo ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CREDENCIANTE não gerará à CREDENCIADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

PARÁGRAFO SEXTO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação, com a publicação de ato emanado pelo Poder Executivo, regulamentando a avaliação biopsicossocial a que se refere o §1º do artigo 13-A da Lei estadual nº 13.296, de 23/12/2008, com a redação dada pela Lei nº 17.473, de 16/12/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do credenciamento com base nas condições estipuladas nos Parágrafos Quinto e Sexto desta Cláusula, a credenciada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

À CREDENCIADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CREDENCIANTE;
- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento indicado no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CREDENCIANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI - prestar ao CREDENCIANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CREDENCIANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CREDENCIANTE em seu acompanhamento;
- VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CREDENCIANTE;
- XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CREDENCIANTE;
- XII - apresentar, quando exigido pelo CREDENCIANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CREDENCIADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

XIII - obedecer às normas e rotinas do CREDENCIANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CREDENCIANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CREDENCIANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CREDENCIANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

XXII - disponibilização de agenda para realização de avaliações periciais no site da Secretaria da Fazenda, em conformidade com o estabelecido no subitem 6.1. do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CREDENCIADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores,

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CREDENCIADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CREDENCIADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CREDENCIANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE

Ao CREDENCIANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CREDENCIADA;

II - fornecer à CREDENCIADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - nomear fiscal do contrato, que será responsável pelas obrigações previstas na cláusula sexta do presente termo.

.



CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CREDENCIANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CREDENCIADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CREDENCIANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CREDENCIANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CREDENCIADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CREDENCIADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço unitário estimado de:

b) R\$ 211,00 (duzentos e onze reais) para perícia médica (por laudo)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste credenciamento, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CREDENCIADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC
Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000
PABX: (11) 3821-1200
www.imesc.sp.gov.br

CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário _____, de classificação funcional programática _____ e categoria econômica _____.

PARÁGRAFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CREDENCIADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CREDENCIANTE solicitará à CREDENCIADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;
- b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CREDENCIADA em virtude da inexecução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CREDENCIANTE atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

comunicando à CREDENCIADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao Núcleo de Contabilidade e Finanças do IMESC , em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CREDENCIADA no Banco do Brasil S/A, conta nº _____, Agência nº _____ , de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CREDENCIADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CREDENCIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CREDENCIANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

I - Quando da celebração do contrato, a CREDENCIADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CREDENCIANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CREDENCIADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CREDENCIADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CREDENCIADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CREDENCIADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CREDENCIADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CREDENCIANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CREDENCIADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições CREDENCIADAS, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CREDENCIANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC
Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000
PABX: (11) 3821-1200
www.imesc.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos do CREDENCIANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a CREDENCIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, artigos 80 e 81, da Lei estadual nº 6.544/89, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na Resolução SJ-35/90 (Anexo IV), no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula deverão ser registradas no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, garantido o exercício da prévia defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a CREDENCIADA.

PARÁGRAFO QUARTO

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso os serviços prestados não correspondam às especificações exigidas no Termo de Credenciamento, a CREDENCIADA deverá adequá-los àquelas, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CREDENCIADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CREDENCIANTE no tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CREDENCIADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CREDENCIADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Considerando a natureza do tratamento, a CREDENCIADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CREDENCIANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUARTO

A CREDENCIADA deve:

- I – notificar o CREDENCIANTE na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
- II – quando for o caso, auxiliar o CREDENCIANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

PARÁGRAFO QUINTO

A CREDENCIADA deve notificar ao CREDENCIANTE, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CREDENCIANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO

A CREDENCIADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CREDENCIADA deve auxiliar o CREDENCIANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO

Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CREDENCIADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CREDENCIANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CREDENCIANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao CREDENCIANTE, o cumprimento desta obrigação.

PARÁGRAFO NONO

A CREDENCIADA deve colocar à disposição do CREDENCIANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CREDENCIANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO DEZ

Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

PARÁGRAFO ONZE

A CREDENCIADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CREDENCIANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CREDENCIANTE em seu acompanhamento.

PARÁGRAFO DOZE

Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CREDENCIADA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do CREDENCIANTE.

PARÁGRAFO TREZE

É vedada a transferência de dados pessoais, pela CREDENCIADA, para fora do território do Brasil.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos;
- b. o Termo de Requerimento de Inscrição apresentado pela CREDENCIADA;
- c. o Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso.

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e CREDENCIADAS, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pela CREDENCIADA e pela CREDENCIANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2022.

CREDENCIANTE: Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC

Dr. Fernando José da Costa

Secretário da Justiça e Cidadania respondendo pelo expediente da Superintendência do IMESC

CREDENCIADA:

Responsável

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)



APÊNDICE 1 DO ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

A interessada _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede em _____, doravante designada CREDENCIADA, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelos profissionais da Credenciada:

_____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, doravante designado(a) Signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Credenciante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do Credenciamento nº 01/2022, Processo IMESC-PRC-2022/00074.
2. A expressão "informações restritas" abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Credenciante, das informações restritas reveladas ou acessadas.
4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Credenciante, as informações restritas reveladas ou acessadas.
5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Credenciante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000

PABX: (11) 3821-1200

www.imesc.sp.gov.br

conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Credenciante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Credenciante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.

9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Credenciante.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)